



Prefeitura Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 05 - Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG

Tel.: (31) 3891-3714 - Fax.: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

LEI Nº 2.551/2015

Dispõe que o acompanhamento e a fiscalização da execução de contrato serão realizados por servidores de carreira da Administração Pública Municipal.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Para o acompanhamento e a fiscalização da execução de contrato, convênio e acordo, a Administração Pública Municipal deverá designar servidor público efetivo ou de carreira pertencente aos seus quadros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Viçosa, 25 de abril de 2016.


ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de lei de autoria do Vereador Luís Eduardo Figueiredo Salgado, aprovado em reunião da Câmara Municipal no dia 05/04/2016)